

**GOVERNO DE MACAU****澳門政府****Portaria n.º 32/98/M****訓令 第 32/98/M 號****de 9 de Março****三月九日**

Sob proposta do Conselho Judiciário de Macau;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 28/97/M, de 30 de Junho, no n.º 4 do artigo 18.º da Lei n.º 112/91, de 29 de Agosto, e no n.º 5 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 17/92/M, de 2 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo referido Decreto-Lei n.º 28/97/M, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo único. É renovada até ao termo da respectiva comissão de serviço no Território como juiz dos tribunais de primeira instância a nomeação do dr. Viriato Manuel Pinheiro de Lima para exercer o cargo de presidente de tribunal colectivo.

Governo de Macau, aos 4 de Março de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

經澳門司法委員會建議：

總督根據六月三十日第28/97/M號法令第四條第二款、八月二十九日第112/91號法律第十八條第四款及經上述第28/97/M號法令修改之三月二日第17/92/M號法令第二十三條第五款之規定，以及根據《澳門組織章程》第十六條第一款a項之規定，命令：

獨一條 將Viriato Manuel Pinheiro de Lima學士擔任合議庭庭長之委任續期至其在本地區作為第一審法院法官之定期委任屆滿為止。

一九九八年三月四日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**Portaria n.º 33/98/M****訓令 第 33/98/M 號****de 9 de Março****三月九日**

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o orçamento privativo do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau para o ano económico de 1998;

Ouvindo o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1998, o orçamento privativo do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, relativo ao ano económico de 1998, sendo as receitas calculadas em 59 536 000,00 (cinquenta e nove milhões, quinhentas e trinta e seis mil) patacas e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho de Administração.

Governo de Macau, aos 5 de Março de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

鑑於澳門貿易投資促進局一九九八經濟年度本身預算，已根據九月二十七日第53/93/M號法令第四條第二款之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項及e項所賦予之權能，下令：

獨一條 核准由澳門貿易投資促進局行政管理委員會簽署之澳門貿易投資促進局一九九八經濟年度本身預算，並由一九九八年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為澳門幣59,536,000.00（五千九百五十三萬六千元），該預算成為本訓令之組成部分。

一九九八年三月五日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**Orçamento de proventos e custos  
para o período de 1 de Janeiro de 1998  
a 31 de Dezembro de 1998**

一九九八年一月一日至一九九八年十二月三十一日之收益、投資及成本預算

(Grau 1)  
(等級 1)

Código das Contas 帳目編號	RUBRICAS 項目	VALOR EM MOP 金額 (澳門幣)
	<b>PROVEITOS</b> 收益	
74	SUBSÍDIOS DESTINADOS À EXPLORAÇÃO 營業上之津貼.....	58,286,000.00
75	RECEITAS SUPLEMENTARES 補充收入.....	1,250,000.00
	<b>TOTAL DOS PROVEITOS</b> 收益總計.....	<b>59,536,000.00</b>
	<b>INVESTIMENTOS</b> 投資	
42	IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS 有形資產.....	400,000.00
	<b>TOTAL DOS INVESTIMENTOS</b> 投資總計.....	<b>400,000.00</b>
	<b>CUSTOS</b> 成本	
61	GASTOS COM ACÇÕES DE PROMOÇÃO AO COMÉRCIO E AO INVESTIMENTO DE MACAU 促進澳門貿易及投資活動之開支.....	27,563,985.00
62	SUBCONTRATOS 分包合同.....	100,000.00
63	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS 第三人之供應及勞務.....	3,550,000.00
65	DESPESAS COM O PESSOAL 人員開支.....	26,797,015.00
66	DESPESAS FINANCEIRAS 財務開支.....	25,000.00
67	OUTRAS DESPESAS E ENCARGOS 其他開支及負擔.....	250,000.00
68	AMORTIZAÇÕES E REINTEGRAÇÕES DO EXERCÍCIO 營業年度之攤銷及重置.....	850,000.00
	<b>TOTAL DOS CUSTOS</b> 成本總計.....	<b>59,136,000.00</b>
	<b>TOTAL DOS INVESTIMENTOS E DOS CUSTOS</b> 投資及成本總計.....	<b>59,536,000.00</b>

Macau, 14 de Janeiro de 1998. — O Conselho de Administração.  
— O Presidente, *João Augusto M. M. Domingos*. — Os Vogais,  
*Carlos Alberto de M. M. Queiroz* — *Rogério Canas de S. Ferreira*.

一九九八年一月十四日於澳門

行政管理委員會主席：杜文高

委員：紀家洛

霍志豪

Portaria n.º 34/98/M

de 9 de Março

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o orçamento privativo do Fundo de Acção Social Escolar para o ano económico de 1998;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1998, o orçamento privativo do Fundo de Acção Social

訓令 第34/98/M號

三月九日

鑑於學生福利基金一九九八經濟年度本身預算，已根據九月二十七日第53/93/M號法令第四條第二款之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 項及 e 項所賦予之權能，下令：

獨一條 核准由學生福利基金行政管理委員會簽署之學生福利基金一九九八經濟年度本身預